

DELIBERAÇÃO Nº 07/2021 - CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Lei Estadual nº 17.734/2013, que institui o Projeto Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais, no âmbito do Programa Família Paranaense e o pagamento de Aluguel Social a famílias contempladas por intervenções habitacionais de requalificação urbana;

Considerando o Decreto Estadual nº 7750/2017, que regulamenta o Aluguel Social;

Considerando a Deliberação 068/2019 – CEAS/PR, que aprovou o repasse do Incentivo Benefício Eventual IV, do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

Considerando a Deliberação 081/2020 – CEAS/PR, que prorrogou o prazo de execução do Incentivo Benefício Eventual IV até a data de 31 de dezembro de 2021;

Considerando a necessidade de contemplar o repasse de mais 5 meses de aluguel social para o município de Cantagalo no valor de R\$ 254.400,00, para 106 famílias, devido ao atraso nas obras;

DELIBERA

Art. 1º Pela inclusão do § 4º no art. 6º da Deliberação 068/2019 CEAS/PR:

“§ 4º O município de Cantagalo será elegível ao Incentivo Benefício IV para repasse de benefícios eventuais às famílias participantes do Projeto de Regularização Fundiária de Área Prioritária denominada “Vila Chimim”

Art. 2º Pela aprovação da alteração do art. 12 da Deliberação 068/2019 – CEAS/PR, alterada pela Deliberação 046/2020 – CEAS/PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 O recurso a ser utilizado para o Incentivo Benefício Eventual IV totaliza um montante de R\$ 2.288.320 (dois milhões e duzentos e oitenta e oito mil e trezentos e vinte reais) aprovados no Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS 2019 pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), sendo R\$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais) oriundos da fonte 257 – Detran e R\$ 379.200,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais) oriundos da fonte 142 – BID.”

Art. 3º Pela inclusão do § 4º no art.12 da Deliberação 068/2019- CEAS/PR, com a seguinte redação:

“§ 3º Será repassado o valor de R\$ 254.400 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) para o município de Cantagalo”

Art. 4º Acrescenta o município de Cantagalo à lista de municípios elegíveis no ANEXO I.

Art. 5º Os demais artigos da Deliberação 068/2019 – CEAS/PR permanecem inalterados.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 10 de fevereiro de 2021.



Adrianis Galdino da Silva Junior
Presidente do CEAS/PR